

PROPAGADOR.

DOMINGO 19 DE SETEMBRO DE 1858.

A' PEDIÇO.

Fui compellido, diz o sr. padre Antonio Augusto de Andrade e Silva, a responder-lhe, por me ver fustigado por uma sua carta a mim dirigida, e zuzido por um seu communicado.

Sr. padre Antonio, s. s. não está escrevendo para ser lido no Piahy, porque no Piahy s. s. se bem conhecido. S. s. está escrevendo é somente para fazer constar ao sr. alcade-mor de Leiria que seu nome sempre venerado não se acha manchado; e por tanto escreve e para Portugal; e por isto não leu, ou mostra não ter lido o que eu disse a seu respeito, isto é, que não o deixaria tão cedo. Assim pois convença-se, que não é fustigado ou zuzido por s. s., que eu continuarei; não; é de minha livre e espontanea vontade.

S. s. diz no *Expectador*, numero 2, que irá respondendo gradual e ordenadamente as accusações que eu lhe tenho feito, e nas quaes tenho estado perdido confusão e laberyntho!!

Sr. padre Antonio, sobre a gossosa accusação, repito que tenho documentos comprobatorios em meu poder; que inicie s. s. uma justificação perante o sr. dr. chefe de policia, como já deu a entender ao mesmo sr. que tinha desejos, e então eu usarei dos documentos, que tenho, e s. s. sabrá quem são os assignatarios, qual a data, donde vierão, e quem trouxe-me taes documentos!!

Justificai vos, Sr. padre Antonio, prova que em Paris-bons era attribuída a morte do gossoso a uma mulher, como se disse no *Farel Cazense*, e v. s. o disse ao sr. dr. chefe de policia, que eu provarei que s. s. no dia que leu a minha pergunta, disse na bocca dos srs. Barreto Borges & Brito, perante testemunhas (tenho documentos), que essa morte era imputada ao sr. commandante superior Carneiro, e provando isto, usarei então dos documentos, que tenho em meu poder á favor de s. s.

Não pense, sr. padre Antonio, que eu usarei dos documentos que tenho e que pertendo levar á presença do exm. sr. bispo diocesano, de modo que s. s. lendo-os, possa falsificar outros em contrario, demonstrando-se alguns dias á pretexto de confusão e laberyntho de minha parte, como acaba de fazer s. s. com os

banhos do casamento de José de Araujo Costa e Silva. Não pense, que eu darei lugar a que s. s. organise documentos, como organisou os banhos de que fallo, dizendo que havia feito as tres denunciações do estylo, declarando que o casamento tinha sido feito no dia 12 de outubro de 1854, dando como testemunhas d'esse casamento o sachristão Joao Urçulino da Silva, que servia n'essa época; banhos esses que forão mandados por s. s. entregar ao sr. vigario no dia 3 do corrente mez, forão vistos e tidos em casa do sr. Bazilio Alves de Carvalho perante algumas pessoas; mas o sr. vigario, reconhecendo expressamente a falsidade d'esses banhos e certidão, tão frescos que ainda ião pingando sangue, não lhe deu a menor fé; falsidade provada patentemente porque o mesmo sr. vigario reconheceu que a testemunha Joao Urçulino da Silva não podia estar presente n'esse acto por andar com elle em desobriga!! Aonde tinha s. s. esses banhos que só agora que fazem quatro annos, é que os quer entregar ao sr. vigario?! Aonde os achou?! D'onde lhe vierão? Que a ouviu a sua publicação ao menos uma vez, quanto mais tres?! *Explicai-vos sr. padre Antonio, explicai-vos. Só é franco, sincero, e leal aquelle cujo coração não conta iniquidades.* São palavras de s. s., transcriptas no *Expectador*, n. 2

Queris, s. s., que o sr. vigario encaixasse, á martello, um casamento em outubro de 1854, estando nós em setembro de 1858?

Recebeu, s. s., os seus patacões; e se os noivos quizerem provar que são casados não de produzir uma justificação, e gastar algum cobre: é para que s. s. não seja o juiz na justificação.....

Sr. padre Antonio, s. s. por estar tanto com o timido d'esses patacões, não pôde recordar se de mais uma pessoa para testemunhas d'esse casamento, e o unico recurso que teve, foi lembrar-se do sachristão, que necessariamente assistiria á esse acto, se não andasse com o sr. vigario em desobriga!!

Vejá, sr. padre Antonio, a seguinte certidão:—

Illm. e reverendissimo sr.—Lourenço Antonio Marreiros de Castello-branco, requer á v. s. se sirva mandar-lhe passar por certipão o theor do assento de casamento de José de Araujo

Costa e Silva, cujo sacramento foi celebrado á 2 para 3 annos, em auzencia de v. s. pelo reverendo coadjutor o padre Antonio Augusto de Andrade e Silva; certificando-se mais se para tal casamento houve precedencia de banhos, e apresentação de papéis correntes, visto não serem os contrahentes desta freguesia, como me consta — Pede a v. s., reverendissimo sr. vigario geral e da vara, assim lhe defira. — E. R. M — Theresina 31 de Agosto de 1858.—Lourenço Antonio Marreiros de Castello-branco.—Mamede Antonio de Lima, vigario collado e da vara, arcepreste da comarca ecclesiastica da Theresida & — Certifico que revendo o archivo d'esta parochia de N. S. do Amparo da Theresina não encontrei o de que trata a petição retro. O referido é verdade, e affirmo in fide parochi. — Theresina 6 de setembro de 1858.—Mamede Antonio de Lima.

O que me diz a isto?

Quê vergonha, sr. padre Antonio!! Isto não é proprio de um descendente do sr. alcade-mor de Leiria, e nem de um coadjutor, lente de lingua nacional, elector, vereador da camara, e fiscal da thesouraria geral!!!

Aonde deixou s. s. ficar a conceituosa nomeada do ministro da Igreja verdadeiramente religioso, do homem publico, intelligente, do particular sincero e probo, transcripta no *Farel Cazense* n.º 261?

Aonde ficou a brilhante posição em que a intelligencia, e moralidade do sr. padre Antonio o tem collocado, e que é um terrivel pesadello, que afflige a muita gente, como se diz no mesmo *Farel*?

Ah! sr. padre Antonio, os dias do hypocrita estão contados e sua memoria será amaldiçoada, e excomungada como a alma do sacerdote que procede como s. s.

O sr. capitão Henrique Saraiva de Carvalho, desejando casar Manoel Victor, com Florinda de tal, pessoas pobres que procuráao sua protecção, vendo que podia haver nisso algum embaraço por ser ne essario ao noivo uma justificação, visto ser elle natural de Principe Imperial, veio do seu sitio á esta cidade entender-se com o sr. padre Antonio, e ponderou-lhe a pobreza dos noivos. E o que s. s. respondeo-lhe? Foi o seguinte: — "capitão, v. s. bem sabe, que eu estou prompto para servir-o; mas attenda tambem que o padre é pobre; a esportola que

uma ba-
o noivo dê
assim ficamos to-
porque do contrario
exigir papeis correntes e elle
gastar muito com isto!!

O sr. capitão Henrique compre-
hendeu bem á s. s., entendeu-se com
o pai do noivo, e este arranhou 10\$ rs.
que foram remittidos ao sr. padre, e
foi dito effeito.—dinheiro para cá, ca-
zamento para lá:—os documentos que
prova esse facto são:—uma carta do
sr. capitão Henriques; uma dita do
sr. Herculano de Souza Monteiro, e
uma do sr. Reinaldo Soares Cabral,
pai do noivo Manoel Victor. Quem
quizer ler esses documentos, dirija-se
a minha casa, que os mostrarei; não
os publicando a fim de evitar, que o
sr. padre Antonio, sciente dos seus
conheidos tracte de falsificar outros
em contrario.

O sr. padre Antonio nem ao
menos fez o termo desse casamento pa-
ra evitar dos noivos a despeza de uma
justificação, que agora lhe será neces-
saria para provarem que são casados!

O documento que prova a falta des-
se termo de casamento, e de papeis cor-
rentes é o seguinte:—Ilm. e reveren-
dissimo sr.—Lourenço Antonio Marrei-
ro Castello-branco, requer á v. s. se
sirva mandar-lhe passar por certidão o
theor do assento do casamento de Ma-
noel Victor, com Florinda de tal, que
foi celebrado o anno passado pelo re-
verendo coadjutor padre Antonio Au-
austo de Andrade e Silva, certificando-
se mais se houve para isso preceden-
cia de banhos, e apresentação de pa-
peis correntes, visto ser o contrahente
da Freguezia de Principe Imperial.—
Pede á v. s. reverendissima sr. viga-
rio geral da vara, assim lhe defira.—
E. R. M.—Theresina 31 de agosto de
1858.—Lourenço Antonio Marreiros de
Castello-branco.—Mamede Antonio de
Lima, presbytero secular, vigario col-
lado, e da vara, arcipreste da comar-
ca ecclesiastica da Theresina &. Certi-

fico que correndo o archivo desta Pa-
rochia de N. Senhora do Amparo da
Theresina, não encontrei o de que faz
menção a petição retro. O referido é
verdade, e affirmo in fide parochi.—
Theresina 6 de setembro de 1858—
Mamede Antonio de Lima.

Que diz a isto, sr. padre Anto-
nio?!? Isto não é proprio de um
descendente do sr.—« alcaide-mór de
Leiria, nem de um coadjutor, lente de
lingua nacional, eleitor, veriador da
camara e fiscal da thesouraria geral!

Aonde deixou s. s. —« a con-
ceituoza nomeada do ministro da Igre-
ja, verdadeiramente religioso, do ho-
mem publico int-lligente, do particu-
lar sincero, e probo?!» Aonde fi-
cou « a brilhante posição em que a
intelligencia e moralidade de s. s. o
tem collocado, e que é um terrivel pesa-
dêlo, que afflige a muito gente, como
se diz no *Farol Caxiense* n.º 261?!

Sr. padre Antonio,—« os dias
do hypocrita estão contados, e sua me-
moria será amaldiçoada, e excommun-
gada como a alma do sacerdote que
procede como s. s.»

Limpe, sr. padre Antonio, o seu
nome das hediondas mascarras com que
a calunnia pertenda tismar-lhe; faça-a
desfallecer, cahir, urrar e morrer entre
os braços da verdade.

Chame, sr. padre Antonio, a atten-
ção dos exm. e reverendissimo sr. bispo
diocesano, exm. sr. presidente da provin-
cia, e Ilm. sr. Dr. chefe de policia!!

O que dirão agora os seus amigos
particulares, e grande numero delles poli-
ticos, sustentad. das ideas de ordem
monarchia, e co ordia?!!

Sr. padre Antonio, de quem se
fará mais conceito, do homem de ca-
racteres mais honestos e sympathicos
da provincia, ou do sacerdote, lente
do lyceo, fiscal da thesouraria, pas-
sador de certidões falsas, e que con-
tracta, e recebe dinheiros para fazer
o que não deve fazer?!!

Defenda-se, sr. Catão.

Sr. padre Antonio, será ainda

laberyntho e confusão de minha
parte? Sr. padre Antonio, não pen-
se s. s. que pelo facto de s. s. abs-
ter-se de responder as accusações que
lhe tenho feito, e de escrever colum-
nas inteiras de um jornal só com dia-
tribes, e insultos á mim dirigidos,
não pense, repito, que eu deixarei
de continuar calmo e fronte serena
à mostrar que s. s. é o mesmissimo
padre Antonio bem conhecido, como
presumo, que todo o homem sensa-
to o julga.

Assim pois, concluo, por hoje,
dizendo:—sr. padre Antonio,—justi-
ficai-vos do que tenho dito sobre a
morte do Gostoso que eu explicar-
me-hei.

Explicai-vos sobre o negocio dos
banhos e do casamento dos 10\$ reis
que eu provarei o que tenho dito.

P. S.—Não pode deixar de cau-
sar-me admiração o modo porque se
quer attribuir a morte do—Gostoso—
a uma mulher, ao mesmo tempo que s. s.
declarou nesta cidade, que em Pastos-
bons se attribua ao sr. commandan-
te superior Carneiro Oliveira, a quem
s. s. depois tesse elogios no *Ex-
pectator* n.º 2, e disendo-me que eu
despense recommendações para o dito
sr. commandante superior, e que não
me apadrinhe com o sr. tenente coro-
nel Joaquim Francisco de Negreiros,
aos quaes faço grave injuria suppondo-
os capazes de apatrocinar meo intento.
Esta devergencia de accusações que se
faz ao sr. commandante superior, e
a uma mulher mostram que s. s. não
falla coherentemente a respeito do—
Gostoso, e que ali há seja o que for de
reservado, e de maldade da sua parte
accusando, e ao mesmo tempo elogia-
do ao sr. commandante superior. Fi-
que certo sr. padre Antonio, que eu
nunca escrevi a esses srs., e nem nin-
guem, apadrinhando-me com elles con-
tra s. s. a respeito do—Gostoso.—

Lourenço A. Marreiros de Castello-branco,

Theresina 9 de setembro de 1858.